



CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS -
SP



PROTOCOLO GERAL 227/2025
Data: 24/06/2025 - Horário: 09:50
Administrativo - PROT 227/2025

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Voto nº 022/2025

Voto ao Projeto de Lei Complementar nº 008/2025, de 09 de junho de 2025, do Poder Executivo, que dispõe sobre a atualização do valor de referência utilizado como piso salarial do cargo de "Agente Comunitário de Saúde", e dá outras providências.

I – Relatório

O Prefeito Municipal, Saulo Emmanuel Atique Filho, propõe adequar a remuneração mínima do valor de referência utilizado como piso salarial do cargo de Agente Comunitário de Saúde visando Cumprir as Leis dos respectivos pisos nacionais.

Segundo sua mensagem, o projeto visa alterar o padrão de referência 91-A do cargo em questão de R\$2.848,28 (considerando-se o índice de revisão geral de 3%) passaria para R\$3.036,00 (três mil e trinta e seis reais) afim de atender as normativas legais.

Tal alteração poderá ser efetuada anualmente através do ato do Poder Executivo, sempre que, após a aplicação da revisão geral anual, o piso não for alcançado pelo mesmo, sempre ficando limitado a 02 (dois) salários mínimos, nos termos da emenda constitucional em vigor.

Isto posto a mensagem versa que os dispositivos legais são da Emenda Constitucional nº120. De 05 de maio de 2022.

A mensagem do projeto foi lida no expediente da sessão ordinária do dia 11 de junho de 2025.

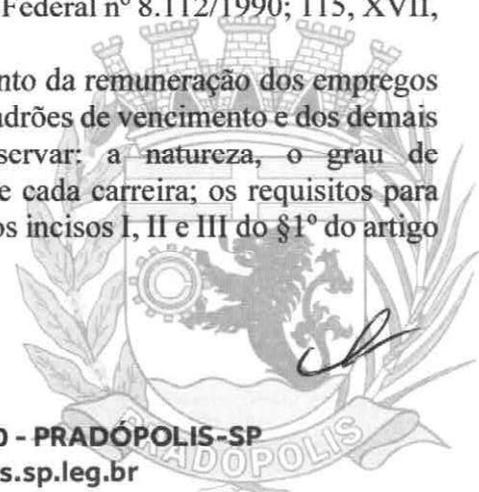
Em 18 de junho de 2025, foi emitido o parecer jurídico.

II – Análise

Primeiramente, não se verifica qualquer inconstitucionalidade ou ilegalidade formal no projeto em apreço, uma vez observadas as disposições dos artigos 37, I, da Lei Orgânica do Município; 24, §2º, 1, da Constituição do Estado de São Paulo; e 61, §1º, II, "a", da Constituição Federal de 1988, no que tange à iniciativa legislativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo Municipal quanto às proposições normativas que disponham sobre a fixação ou o aumento da remuneração do cargo, emprego ou funções públicos.

No que toca ao mérito, ressalta-se que aos vencimentos dos servidores e funcionários públicos municipais aplica-se o princípio da irredutibilidade, nos termos dos artigos 21, da Lei Complementar Municipal nº 18/1993; 41, §3º, da Lei Federal nº 8.112/1990; 115, XVII, da Constituição Estadual; e 37, XV, da Constituição Federal.

Ademais, considerando a possibilidade de aumento da remuneração dos empregos públicos mediante lei específica, destaca-se que a fixação dos padrões de vencimento e dos demais componentes do sistema remuneratório deve sempre observar: a natureza, o grau de responsabilidade e a complexidade dos cargos componentes de cada carreira; os requisitos para investidura; e as peculiaridades dos cargos, conforme dispõem os incisos I, II e III do §1º do artigo 39 da Constituição Federal.



Handwritten signature or initials.



Câmara Municipal de Pradópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

No mérito, nada mais importante a citar que a adequação legal, visto que foram exauridas todas as esferas constitucionais na aplicabilidade das leis específicas de cada categoria citada. Objetivamente atender a Emenda Constitucional nº 120/2022.

Por fim, observa-se que o projeto em tela não apresenta qualquer incongruência lógica, gramatical ou textual.

III – Voto

Em face do exposto, o projeto reveste-se de boa forma constitucional, legal e jurídica, e de boa técnica legislativa; no mérito, também deve ser acolhido.

Voto, portanto, pela sua aprovação.

Sala das Comissões, 23 de junho de 2025.



"PELAS
CONCLUSÕES"



AGUINALDO TRINDADE MARQUES

Relator



"PELAS
CONCLUSÕES"





Câmara Municipal de Pradópolis

CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS -
SP



PROTOCOLO GERAL 228/2025
Data: 24/06/2025 - Horário: 09:52
Administrativo - PROT 228/2025

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR

Parecer da Comissão de Justiça e Redação

Nº 022/2025

A Comissão de Justiça e Redação, em sessão de 23 de junho de 2025, opinou unanimemente pela constitucionalidade, formal e material; juridicidade e boa técnica legislativa ao Projeto de Lei Complementar nº 008/2025 de 09 de junho de 2025, de autoria do Poder Executivo.

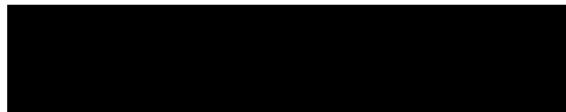
Estiveram presentes os Senhores Vereadores Aguinaldo Trindade Marques, Gonçala da Silva Marcelo, Orlando Paulo Braguini.

Sala das Comissões, 23 de junho de 2025.



AGUINALDO TRINDADE MARQUES

Presidente da Comissão



GONÇALÁ DA SILVA MARCELO

Vice-Presidente



ORLANDO PAULO BRAGUINI

Membro

